



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

LEI COMPLEMENTAR N.º 925/2023

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Amplia o quantitativo de vagas do cargo que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o quantitativo de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, a que alude o Anexo III da Lei Municipal n.º 728/2011, que passa a ser de 10 (dez) vagas.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, servidores para ocupar os cargos ampliados por esta Lei, enquanto não provido o cargo por concurso público.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023.

Antônio Prado de Minas/MG, 26 de outubro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal